



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0038 Brasil SA

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0038/2016

Pelo presente termo Aditivo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Avelino Menegolla**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.268.160-00 e Registro Geral n.º 1.690.862, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.558.157/0001-62 com sede à av. Eng. Luiz Carlos Derrini, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, representado por seus representantes legais, **Sr. Alex Sandro Martins de Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 631.346.400-15 e RG n.º 9031930838 SSP/RS e o **Sr. Luis Augusto Sander**, inscrito no CPF n.º 587.739.750-87 e RG 1035522646 SSP/RS, ambos com endereço residencial na cidade de Porto Alegre - RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0064/2016 - Pregão Presencial n.º 0030/2016, Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, em seu artigo 57.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia Móvel 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento em regime de comodato de no mínimo 10 (dez) SMARTPHONES com conexão até 4G e 8 (oito) aparelhos celulares, com abrangência Nacional, para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses contados a partir de 03 de maio de 2017, vigorando até 02 de maio de 2018 conforme ofício e Parecer Jurídico anexos ao Processo.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias na presença de 2 (duas) testemunhas.

Xanxerê (SC), 02 de maio de 2017.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: